



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 07/2023

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM A TEMÁTICA DO AUTISMO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, POR INICIATIVA DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER E EM APOIO À “SEMANA MUNICIPAL DAS MÃES ATÍPICAS”, CELEBRADA ANUALMENTE NO MÊS DE MAIO E COM PREVISÃO NO ARTIGO 26-A DA LEI COMPLEMENTAR N. 372/2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), nos termos da Comunicação Interna n. 008/2023 e com fundamento no artigo 26-A da Lei Complementar n. 372/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica autorizada a realização da palestra “Autismo: convivendo no dia a dia” para mães de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por iniciativa da Procuradoria Especial da Mulher desta Câmara de Vereadores e em apoio à “Semana Municipal das Mães Atípicas” (artigo 26-A da Lei Complementar n. 372/2020), celebrada anualmente no mês de maio.

§ 1º A palestra está agendada para o dia 31 de maio de 2023, com início às 19h e previsão de término até às 22 horas, no Plenário Vereador Arno Cugnier desta Casa Legislativa.

§ 2º O evento, com abrangência regional, tem por objetivo trazer reflexões e conhecimento sobre o tema da “maternidade atípica”, com palestra a ser proferida pela neuropsicopedagoga, palestrante, consultora e ativista Márcia Faria, do Instituto Lagarta Vira Pupa – instituto que é referência nacional no acolhimento materno, apoio às pessoas com deficiência e suas famílias, além da mobilização social e política.

mb



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



§ 3º O artigo 26-A da Lei Complementar n. 372/2020, ao fomentar o debate, orienta os seguintes objetivos institucionais: “I - incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica; II - estimular a criação de políticas públicas e a promoção do acolhimento para as mães atípicas; III - propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica; IV - incentivar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mãe atípica; V - divulgar as doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica”.

§ 4º Compete, por sua vez, à Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores, dentre outras atribuições, “fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres e aos relativos a interesses e direitos da mulher; colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher; e pesquisar e estudar a situação das mulheres no município de Itajaí” (artigo 90-A, alíneas “c”, “d” e “f”, do Regimento Interno – Resolução n. 564/2015).

Art. 2º Será de iniciativa da Câmara de Vereadores de Itajaí a contratação da preletora e a disponibilização de servidores para auxílio no dia do evento, em especial nos serviços de recepção, copa, cerimonial, som, tecnologia da informação, TV Câmara, interpretação de Libras, comunicação e fotografia, nos termos do artigo 90-A, § 7º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 22 de maio de 2023.

MARCELO WERNER
Presidente